

PA, de 09/04/2015, publicada no Diário Oficial nº 32.864 de 10 de abril de 2015, que designou MARIO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 54197141/1, a exercer a Função de Gratificação de Atividade de Motorista - GAM a contar de 01 de novembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ANDREI GUSTAVO LEITE VIANA DE CASTRO
Diretor Geral - ARCON-PA

Protocolo 892873

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO CONERC Nº 01/2015

O Senhor Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - CONERC, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, do art. 22, do Regimento Interno do CONERC; e
Considerando o pedido de reajuste tarifário anual do serviço rodoviário convencional apresentado à ARCON pelo SETIPEP - Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do estado do Pará, constante nos processos nº 2015/370352 e 2015/443590-ARCON/GTT;
Considerando que as tarifas estão sem reajuste desde fevereiro de 2014 e que compete ao CONERC analisar e aprovar os reajustes tarifários dos serviços públicos de transporte intermunicipal de passageiros concedidos, permitidos e autorizados, prevista no art. 13, inciso VII, da Lei 6.099/97 e no art. 1º, inciso VII do Decreto nº 209/07;
Considerando os estudos e análises realizados pela Gerência de Transporte Terrestre - GTT - ARCON-PA e Comissão de Estudos Tarifários, designada pela Portaria nº 442/2015-ARCON/PA/CAF, que culminaram com o Parecer Técnico nº 048/2015;
Considerando o Parecer Jurídico 125/2015 - NUJUR-ARCON/PA; Considerando a análise do processo e decisão favorável proferida pelos Srs. Conselheiros em sessão extraordinária realizada em 27 de outubro de 2015, transcrita em ata; e
Com fundamento nas Leis Estaduais nº 5.922/95, 6.099/97, Decretos nº 1.540/96 e 209/08 e na Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fixar em 17,11% (dezessete inteiros e onze centésimo percentual) o índice de reajuste das tarifas vigentes dos serviços públicos de transporte rodoviário intermunicipal, correspondente ao período de fevereiro de 2014 a setembro de 2015.
Art. 2º - Determinar à Diretoria da ARCON que adote as providências necessárias à atualização das tarifas nas condições presentemente estabelecidas;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de Reuniões do CONERC, em 28 de outubro de 2015.
BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES
Presidente

Protocolo 892632

RESOLUÇÃO CONERC Nº 02/2015

O Senhor Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - CONERC, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, do art. 22, do Regimento Interno do CONERC; e
Considerando o pedido de reajuste tarifário anual da tarifa de embarque dos Terminais Rodoviários apresentado à ARCON pela SINART - Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda, constante nos processos nº 2015/428995 e 2015/342976-ARCON/PA;
Considerando que as tarifas estão sem reajuste desde fevereiro de 2014 e que compete ao CONERC analisar e aprovar os reajustes tarifários dos serviços públicos de transporte intermunicipal de passageiros concedidos, permitidos e autorizados, prevista no art. 13, inciso VII, da Lei 6.099/97 e no art. 1º, inciso VII do Decreto nº 209/07, nos quais inclui-se a administração dos terminais rodoviários conforme estabelecido no Contrato de Concessão nº 01/201-FTERPA;
Considerando os estudos e análises realizados pela Comissão de Estudos Tarifários, designada pela Portaria nº 442/2015 - ARCON/PA/CAF que culminaram com o Parecer Técnico nº 01/2015, propondo índice de reajuste tarifário com base no INPC-IBGE;
Considerando o Parecer Jurídico nº 127/2015 NUJUR-ARCON/PA de 30/09/2015 que concluiu pela legalidade e justeza da aplicação do índice de reajuste tarifário proposto;
Considerando a análise do processo e decisão favorável proferida pelos Srs. Conselheiros em sessão extraordinária realizada em 27 de outubro de 2015, transcrita em ata;
Considerando, ainda, que o reajuste tarifário ora analisado e aprovado de 14,26% compreende período acumulado do INPC/IBGE de fevereiro de 2014 a setembro de 2015; e
Com fundamento nas Leis Estaduais nº 5.922/95, 6.099/97 e Decretos nº 1.540/96 e 209/08.

RESOLVE:
Art. 1º - Fixar em 14,26% (quatorze inteiros e vinte e seis centésimo percentual) o índice de reajuste das tarifas de embarque vigentes nos terminais rodoviários administrados pela SINART, correspondente ao período acumulado do INPC/IBGE de fevereiro de 2014 a setembro de 2015.
Art. 2º - Determinar à Diretoria da ARCON que adote as providências necessárias à atualização das tarifas nas condições presentemente estabelecidas;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de Reuniões do CONERC, em 28 de outubro de 2015.
BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES
Presidente

Protocolo 892655

RESOLUÇÃO CONERC - Nº 03/ 2015

O Senhor Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - CONERC, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, do art. 22, do

Regimento Interno do CONERC; e
Considerando o pedido de revisão tarifária constante no processo nº 2015/270082 - ARCON/GTH apresentado à ARCON pela empresa HENVIL TRANSPORTE LTDA, operadora de serviços de transportes hidroviários intermunicipal de passageiros na linha Icoaraci-Camará por ferry-boat, e travessias por balsa Soure - Salvaterra e Salvaterra-Cachoeira do Arari, sob contrato de concessão ARCON/HENVIL Nº 01/2000;
Considerando que as tarifas estão sem reajuste desde maio de 2014, conforme consta nos autos do processo, e que compete ao CONERC analisar e aprovar reajuste tarifário dos serviços públicos de transporte intermunicipal de passageiros concedidos, prevista no art. 13, inciso VII, da Lei 6.099/97 e no art. 1º, inciso VII do Decreto nº 209/07;
Considerando os estudos e análises realizados pela Gerência de Transporte Hidroviário - GTH -ARCON-PA e Comissão de Estudos Tarifários que culminaram com o Parecer Técnico, datado de 13/10/2015, propondo índice de reajuste tarifária no período de maio de 2014 a setembro de 2015 com base no INPC-IBGE.
Considerando o Parecer Jurídico nº 123/2015 NUJUR-ARCON/PA, que concluiu pela legalidade e justeza da aplicação do índice de reajuste tarifário proposto;
Considerando a análise do processo e decisão favorável proferida pelos Srs. Conselheiros em sessão ordinária realizada em 27/10/2015, transcrita em Ata;
Considerando, ainda, que a reajuste tarifário, ora analisada e aprovada, de 11,74% (onze inteiros e setenta e quatro centésimos percentuais) compreende o período acumulado do INPC/IBGE de maio de 2014 a setembro de 2015, e;
Com fundamento nas Leis Estaduais nº 5.922/95, 6.099/97 e Decretos nº 1.540/96, 209/08 e na Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fixar em 11,74% (onze inteiros e setenta e quatro centésimos percentuais) o índice de reajuste das tarifas vigentes dos serviços públicos de transporte hidroviário intermunicipal de passageiro realizado pela empresa Henvil Transportes Ltda na linha Icoaraci-Camará por ferry-boat, e Travessias por balsa Soure - Salvaterra e Salvaterra - Cachoeira do Arari, sob contrato de concessão ARCON/HENVIL Nº 01/2000;
Art. 2º - Determinar à Diretoria da ARCON que adote as providências necessárias à atualização das tarifas nas condições presentemente estabelecidas;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de Reuniões do CONERC, em 28 de outubro de 2015.
BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES
Presidente

Protocolo 892659

RESOLUÇÃO CONERC Nº 04/2015

O Senhor Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - CONERC, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, do art. 22, do Regimento Interno do CONERC; e
Considerando pedidos de reajuste tarifário, processos 2015/262514 e 2015/262472 - ARCON/PA/GTH, apresentados à ARCON pela empresa Henvil Transportes Ltda, operadora de serviços públicos de transporte hidroviário intermunicipal de passageiros, qualificados no Anexo I desta Resolução, cujas tarifas, estão sem reajuste desde março de 2014;
Considerando que compete ao CONERC analisar e aprovar os reajustes tarifários dos serviços públicos de transporte intermunicipal de passageiros concedidos, permitidos e autorizados, prevista no art. 13, inciso VII, da Lei 6.099/97 e no art. 1º, inciso VII do Decreto nº 209/07;
Considerando os estudos e análises realizados pela Gerência de Transporte Hidroviário - GTH/ARCON/PA e pela Comissão de Estudos Tarifários, designada pela Portaria nº 442/15 ARCON/PA/CAF, culminaram com os Pareceres Técnicos, datados de 13/10/2015;
Considerando os Pareceres Jurídicos nº 121/2015 e 122/2015 - NUJUR-ARCON-PA;
Considerando as análises dos processos e decisão favorável proferida pelos Senhores Conselheiros em sessão extraordinária realizada em 27 de outubro de 2015, transcrita em ata;
Considerando, ainda, que o reajuste tarifário, ora analisado e aprovado, compreende o período de março de 2014 a setembro de 2015, e
Com fundamento nas Leis Estaduais nº 5.922/95, 6.099/97 e Decretos nº 1.540/96, 209/08 e Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fixar os índices de reajuste das tarifas vigentes dos serviços públicos de transporte hidroviário intermunicipal de passageiros, de interesse da empresa Henvil Transportes Ltda, na ordem e termos dispostos no Anexo I desta Resolução;
Art. 2º - Determinar à Diretoria da ARCON que adote as providências necessárias à atualização das tarifas nas condições presentemente estabelecidas;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de Reuniões do CONERC, em 28 de outubro de 2015.
BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

ANEXO I

TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

Nº Processo	Empresa/linha/travessia	Período do reajuste	Índice aprovado
2015/262514	Henvil Transportes Ltda - Miri/Meruú - balsa	Mar/2014 a Set/2015	21,45%
2015/262472	Henvil Transportes Ltda - Bujaru/Inhangapi	Mar/2014 a Set/2015	31,00%

BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES
Presidente

Protocolo 892669

SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA

LICENÇA PRÊMIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA

PORTARIA Nº 327 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, o art 98 da Lei nº 5.810/94;

R E S O L V E:
CONCEDER licença Prêmio ao servidor OSMAR DA SILVA PIMENTEL FILHO, matrícula 21.059/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 03/11/2015 a 01/01/2016, correspondente ao triênio de 2011 a 2014.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANA PAULA DE LIMA SANDOVAL BEZERRA
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 892592

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA DE SUPRIMENTO Nº: 92/2015

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 DIAS
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 DIAS
OBJETIVO: Ocorrer com despesas de pronto pagamento na UAGRO de Terra Alta.
BENEFICIÁRIO: Cleydiane Magalhães Barbosa
CARGO / FUNÇÃO: Técnico em Gestão de Pesca e Aquicultura.
MATRÍCULA: 5899729 CPF: 75224305268
VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
PROJ.ATV.: 146605
FONTE DE RECURSO: 0101000000 NATUREZA DA DESPESA: 3390-30; 3390-36
ORDENADOR: Ana Paula de Lima Sandoval Bezerra
CPF: 42938341253

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA DE SUPRIMENTO Nº: 93/2015

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 DIAS
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 DIAS
OBJETIVO: Para atender as diversas demandas dos diversos setores desta SEDAP.
BENEFICIÁRIO: Dílson da Cunha
CARGO / FUNÇÃO: Agente de Operações Gráfica
MATRÍCULA: 11312 CPF: 14178966200
VALOR: R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais)
PROJ.ATV.: 144534
FONTE DE RECURSO: 0101000000 NATUREZA DA DESPESA: 3390-30; 3390-36; 3390-39
ORDENADOR: Ana Paula de Lima Sandoval Bezerra
CPF: 42938341253

Protocolo 892799

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 719/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.
OBJETIVO: Transportar o servidor Patrick Heleno, que irá participar da 13ª Reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da RESEX Marinha.
DESTINO: São João da Ponta/PA
PERÍODO: 30/10/2015
Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia) diárias
VALOR: R\$ 47,50 (Quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
BENEFICIÁRIO: Emerson de Souza Vieira.
MATRÍCULA: 57205257 CPF: 27128792287
CARGO: Motorista ORIGEM Belém/PA
ORDENADOR: Ana Paula de lima Sandoval Bezerra
CPF: 42938341253

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 720/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.
OBJETIVO: Dar apoio no transporte do Med. Vet., que irá fiscalizar e acompanhar a execução do Convênio 37/2015, que objetiva a realização da AVIFEST.
DESTINO: Santa Izabel do Pará/PA
PERÍODO: 04 a 06/11/2015
Nº DE DIÁRIAS: 2 e ½ (duas e meia) diárias
VALOR: R\$ (Duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
BENEFICIÁRIO: Luiz de França Oliveira Moura
MATRÍCULA: 12327 CPF: 18041795234
CARGO: Agente de Artes Práticas
ORIGEM: Belém/PA
ORDENADOR: Ana Paula de lima Sandoval Bezerra
CPF: 42938341253